de prémios de mérito. Nos últimos anos assumiu, com grande zelo, a coordenação dos pelouros do planeamento, das relações internacionais e da qualidade do ensino. Conseguiu desenvolver todas estas atividades mantendo o seu envolvimento científico como figura de reconhecido prestígio nacional e internacional.

Por todas estas razões a Prof.ª Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca de Carvalho Teixeira Carrondo é merecedora do reconhecimento e gratidão da Universidade Nova de Lisboa e também da minha gratidão pessoal que me cumpre assinalar no presente louvor.

17 de setembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor António Bensabat Rendas*.

207261823

Louvor n.º 950/2013

O Prof. Doutor Miguel de Oliveira Correia exerceu funções de vice-reitor durante três anos com elevada competência, dedicação e grande sentido do dever institucional. Coordenou a área da avaliação da empregabilidade e da inserção profissional dos graduados da Nova com grande empenho e, para além disso, presidiu ao Conselho de Disciplina da Universidade revelando sempre muito bom senso e lealdade nas relações pessoais e contribuindo assim para o reforço da coesão institucional.

Por todas estas razões o Prof. Doutor Miguel Correia é merecedor do reconhecimento e gratidão da Universidade Nova de Lisboa e também da minha gratidão pessoal que me cumpre assinalar no presente louvor.

17 de setembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor António Bensabat Rendas*.

207261864

Louvor n.º 951/2013

O Prof. Doutor Paulo José Jubilado Soares de Pinho exerceu funções de pró-reitor durante cinco anos com singular competência, dedicação e grande espírito de abertura a novas metodologias de formação dos estudantes na área do empreendedorismo. A sua perspetiva de multidisciplinaridade possibilitou a organização de iniciativas com notável impacto e visibilidade a nível nacional e internacional.

Por todas estas razões cumpre-me louvar o Professor Paulo Pinho e exprimir assim o reconhecimento da Universidade Nova de Lisboa por todo o trabalho desenvolvido.

17 de setembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor António Bensabat Rendas*.

207261872

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Regulamento n.º 367/2013

Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da FCNAUP

A avaliação de desempenho dos docentes, de carácter periódico e obrigatório, é uma das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 (ECDU), de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 (ECPDESP), de 31 de Agosto, alterados, respectivamente pelas Leis n.º 8/2010 e 7/2010, ambas de 13 de Maio. Estes diplomas estabelecem os princípios da avaliação, que devem ser objecto de regulamentação específica de cada instituição de ensino superior. O artigo n.º 74 — A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, determina que os docentes estão sujeitos a um regime de avaliação do desempenho constante de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior.

A avaliação de desempenho é fulcral nos sistemas de garantia da qualidade das instituições de ensino superior, nomeadamente para a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, que verifica o cumprimento de um conjunto de regras e princípios no âmbito da acreditação das instituições e dos seus ciclos de estudos. Adicionalmente, o reconhecimento da formação ministrada no Espaço Europeu de Ensino Superior, cumprindo os princípios de Bolonha, exige às faculdades uma melhoria da qualidade das suas actividades, mediante a introdução de mecanismos de avaliação, quer internos quer externos. A avaliação dos docentes deve ser um instrumento de reflexão da actividade dos docentes, para ajudá-los a elevar a qualidade do seu desempenho, e informar a academia e a sociedade sobre o funcionamento da faculdade no cumprimento da sua missão.

O modelo de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCNAUP) tem como base o Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade do Porto (UPorto). O modelo aqui exposto baseia-se na recolha de informação relativa a um conjunto de indicadores com o propósito de tomar decisões para melhorar a actividade dos docentes.

É um modelo integral que considera as diferentes componentes de serviço dos docentes, retirando informação de distintas fontes: docentes (relatório de actividades); estudantes (inquéritos pedagógicos); base de dados institucional no Sistema de Informação da UPorto (SIGARRA); avaliadores (relatórios) e contempla mecanismos de revisão e recurso das classificações obtidas. Esta abordagem permite a combinação de informações sobre o desempenho do docente de uma forma cumulativa, exaustiva e com garantias de rigor e equilíbrio. Acima de tudo, a avaliação de desempenho dos docentes é um mecanismo de gestão académica, essencial para conseguir a melhoria das actividades.

É a valoração que a Faculdade faz do esforço e dos méritos do docente e assenta essencialmente no compromisso contratual, na produtividade, na responsabilidade e na criatividade, considerados no quadro do plano estratégico da Faculdade/Universidade.

Na FCNAUP, o regulamento para a avaliação do desempenho dos docentes é constituído pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação e objectivo

1 — O presente regulamento é aplicável a todos os docentes da Faculdade de Ciências da Alimentação e Nutrição da Universidade do Porto, nomeadamente, aos seus Professores Catedráticos, Professores Associados, Professores Auxiliares, Professores Convidados, Assistentes Convidados e Monitores.

2 — A avaliação de desempenho tem como objectivo contribuir para a melhoria do desempenho dos docentes da FCNAUP.

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — A avaliação de desempenho constante do presente regulamento subordina-se aos princípios constantes do artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e ao Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da UPorto.

2 — São ainda princípios da avaliação de desempenho:

a) Universalidade, visando a aplicação do regime de avaliação a todos os docentes da FCNAUP;

b) Flexibilidade, visando uma concretização do presente regulamento de acordo com as especificidades próprias da FCNAUP, que fixa os parâmetros de avaliação que constituem o seu referencial;

c) Previsibilidade, assegurando que as revisões das regras de avaliação só podem ocorrer ordinariamente dentro dos prazos previamente estabelecidos;

d) Transparência e imparcialidade, assegurando que todas as disposições e critérios utilizados para avaliação devem ser claras e atempadamente conhecidas por avaliador e avaliado:

e) Coerência, garantindo que os parâmetros de avaliação usados obedecem aos mesmos princípios nas diversas unidades orgânicas da UPorto.

Artigo 3.º

Regime aplicável

O presente regime de avaliação é regulamentado no âmbito da FCNAUP pelo Director, após consulta do C. Científico e C. Pedagógico.